



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº 150/2002.

Modifica a Lei nº 142/2002, referente as Diretrizes Orçamentárias do Município de Maturéia para o exercício de 2003, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 38 da Lei Municipal 142/2002, referente a LDO do Município de Maturéia para o exercício de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“A proposta Orçamentária para 2003, será remetida ao Poder Legislativo para apreciação até 31 de outubro e será devolvida para sanção do Prefeito até 30 de dezembro de 2002.”

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário principalmente a antiga redação do Art. 38 da Lei Municipal nº 142/2002.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia-PB, em 09 de setembro de 2002.



José Freitas da Silva
Prefeito

